

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAD Nº 001/2017

*Estabelece novos procedimentos para formalização de processos de Reconhecimentos de Débito para PRESTADORES DE SERVIÇO ou FORNECEDORES DE BENS e OUTROS SEM VÍNCULO COM O ESTADO DA BAHIA, no âmbito da Universidade Estadual de Santa Cruz, a fim de observar o disposto na **Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SAEB nº 001/2016**.*

O Pró-Reitor de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de adequar os procedimentos administrativos vigentes à **Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SAEB nº 001/2016**,

Resolve expedir a seguinte instrução normativa:

1. Fica instituído novo procedimento para formalização de processos de Reconhecimentos de Débito para beneficiários sem vínculo com o Estado da Bahia, quer seja prestador de serviço, fornecedor de bem ou pessoa física comum.
2. As solicitações deverão ser encaminhadas para análise da Administração Superior através do formulário vigente, resultado da I.N. PROAD nº 02/2010 (ANEXO I). Contudo, para os casos tratados por esta Instrução PROAD nº 01/2017 faz-se obrigatório informar a descrição completa do serviço ou bem conforme catálogo disponibilizado pelo portal *Comprasnet* contendo: quantidade, unidade de medida, valor unitário e total. Caso o item não esteja disponível, deverá ser realizada composição de item novo no Sistema de Controle de Processos-SCP, para então solicitar o Reconhecimento contendo a descrição necessária. Formulários sem o correto preenchimento serão devolvidos.
3. Uma vez autorizado o ressarcimento pela Administração Superior, o beneficiário do tipo **prestador de serviço/fornecedor de bem** deve ser cadastrado/credenciado, conforme especificidades detalhadas nos itens a seguir.
4. Se Prestador de serviço ou fornecedor de bem tipo PESSOA FÍSICA:
 - **Para valores de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, o credenciamento deverá ser feito no portal Comprasnet - Link para cadastramento e lista de documentos necessários no **ANEXO I – A**.
 - **Para serviços com valores acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, o cadastro (CRS) deverá ser realizado no Posto de Cadastramento de Fornecedor – PCF, localizado no térreo da Torre Administrativa. Lista de documentos necessários no **ANEXO I – B**.
5. Se Prestador de serviço /fornecedor de bem tipo PESSOA JURÍDICA, independente do valor, o cadastro deverá ser realizado no Posto de Cadastramento de Fornecedor – PCF, localizado no térreo da Torre Administrativa. Lista de documentos necessários no **ANEXO II**.
6. Os formulários de Reconhecimento de Débito deferidos pela Reitoria que contemplem ressarcimentos ou indenizações a pessoas físicas não caracterizadas como prestador de serviço ou fornecedor de bem, ou seja, **sem vínculo com o Estado** (servidores inativos, bolsistas, estudantes, convidados externos, etc) ou ainda referentes a pagamentos de pessoas jurídicas cujas situações sejam consideradas excepcionais serão encaminhados pela PROAD para análise técnica da SAEB e da SEFAZ, cabendo aos titulares de tais Secretarias Estaduais manifestação final conjunta, em atendimento ao parágrafo segundo da Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SAEB nº 01/2016.

7. A Instrução Normativa PROAD nº 02/2010 continua válida para pedidos de ressarcimentos de pessoal com vínculo, **exceto** para ressarcimentos de deslocamento em viagem a serviço, que serão pagos via instrumento de “Adiantamento de Despesas”, na forma que já é realizado.

Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 06 de março de 2017.

Elson Cedro Mira
Pró-Reitor de Administração e Finanças



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 - Rodovia Ilhéus/Itabuna
CEP: 45662-900 - Ilhéus-Bahia-Brasil

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DESPESAS SEM PRÉVIO EMPENHO

Conforme Instrução Normativa PROAD nº 002/2010

1. CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

UNIDADE REQUISITANTE		
CREDOR		CPF/CNPJ
VALOR DA DESPESA		
CONTA CORRENTE Nº	AGÊNCIA Nº	BANCO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO		

2. CIRCUNSTÂNCIAS E JUSTIFICATIVAS PARA AQUISIÇÃO DO BEM OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

--

3. CARACTERIZAÇÃO DO EFETIVO FORNECIMENTO DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

--

4. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EM ANEXO

--

DIRIGENTE DA UNIDADE (RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DA INFORMAÇÃO)	MATRICULA
ASSINATURA/CARIMBO	DATA

APROVAÇÃO DA REITORIA

PARECER DA REITORIA

DEFERIDO

INDEFERIDO

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Reitora
CAD. 73.275.949-6



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 - Rodovia Ilhéus/Itabuna
CEP: 45662-900 - Ilhéus-Bahia-Brasil

ANEXO I - A

PESSOA FÍSICA prestadora de serviço ou fornecedora de bens até R\$ 8.000,00:

Link para Cadastro:

<http://www.comprasnet.ba.gov.br/inter/system/Fornecedor/SolicitarCredenciamentoInstrucoes.asp>

Relação de documentos necessários:

- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União e INSS;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual da Bahia;
- Comprovação de atendimento aos requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- Registro ou inscrição na entidade profissional competente (quando exigido);



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 - Rodovia Ilhéus/Itabuna
CEP: 45662-900 - Ilhéus-Bahia-Brasil

ANEXO I - B

PESSOA FÍSICA prestadora de serviço ou fornecedora de bens acima de R\$ 8.000,00:

Cadastro no posto de Cadastramento do Fornecedor – PCF

Relação de documentos necessários:

- Solicitação de Registro Cadastral, preenchida e assinada (disponível no portal ComprasNet Bahia);
- Declaração do Empregador (disponível no portal ComprasNet Bahia);
- Declaração de Superveniência (disponível no portal ComprasNet Bahia);
- RG;
- CPF;
- Inscrição Municipal (autônomo);
- Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de débitos Trabalhistas;
- Comprovante de residência;
- Atestados de capacidade técnica;
- Registro ou inscrição na entidade profissional competente (quando existir).



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 - Rodovia Ilhéus/Itabuna
CEP: 45662-900 - Ilhéus-Bahia-Brasil

ANEXO II

PESSOA JURÍDICA prestadora de serviço ou fornecedora de bens:

Cadastro no posto de Cadastramento do Fornecedor – PCF

Relação de documentos necessários:

- Solicitação de cadastro- (disponível em <http://www.comprasnet.ba.gov.br/content/fornecedor>);
- 3 declarações: Enquadramento, superveniência e empregador;
- Contrato Social;
- Documentos dos sócios;
- Balanço patrimonial;
- CNPJ;
- Cadastro de contribuinte estadual;
- Cadastro de contribuinte municipal/ alvará de funcionamento;
- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- Certidão de FGTS;
- Certidão de débitos trabalhistas;
- Concordata e falência;
- Órgão Fiscalizador - CREA, Vigilância Sanitária, Ibama, etc.;
- Atestado de capacidade técnica por família.

OBS: Se a inscrição for referente à modalidade 'Cadastro Simples – CRC', não se faz necessária apresentação de Balanço Patrimonial e Concordata e Falência.